



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI N°. 094/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A
FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
VERANÓPOLIS PARA REPASSE DE
INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E
OUTROS SERVIÇOS.**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, nos termos da minuta anexa, com o Município de Veranópolis, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, para mútua colaboração entre os participes objetivando o repasse de incentivo de qualificação ao sistema único de saúde ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência e outros serviços.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

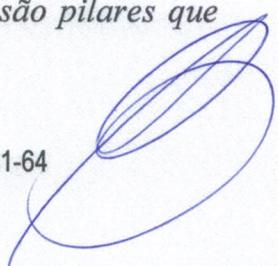
SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por escopo fundamental autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Veranópolis, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES. Tal parceria visa à mútua colaboração entre os entes envolvidos, notadamente para o repasse de um incentivo de qualificação ao sistema único de saúde (SUS), direcionado ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, assegurando a prestação de serviços de saúde essenciais em regime de 24 horas, incluindo atendimentos de urgência e emergência e outros serviços correlatos.

A relevância desta proposição legislativa reside na imperiosa necessidade de otimizar os recursos disponíveis e fortalecer a rede de atenção à saúde na região. Em um cenário de crescente demanda por serviços de saúde e de limitações orçamentárias inerentes aos municípios, a articulação entre esferas governamentais e o apoio de entidades da sociedade civil organizada, como a AVAES, representam um mecanismo eficaz e constitucionalmente respaldado para aprimorar a oferta de serviços públicos.

O Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi desempenha um papel crucial na garantia do acesso à saúde para a população local e regional. O incentivo de qualificação proposto, ao viabilizar a operação em regime de 24 horas e a manutenção de serviços de urgência e emergência, traduz-se em um avanço substancial na capacidade de resposta a situações de saúde críticas, promovendo a celeridade no atendimento e a consequente preservação da vida e da integridade física dos cidadãos. A universalidade e integralidade do SUS são princípios que demandam ações concretas de fortalecimento, e este Projeto de Lei se alinha diretamente a essa premissa, garantindo à comunidade um atendimento contínuo e de qualidade.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição é plenamente viável e responsável. O Art. 2º do Projeto de Lei estabelece que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente. Tal dispositivo assegura a compatibilidade da medida com o planejamento financeiro municipal, demonstrando o compromisso da gestão com a alocação de recursos em áreas prioritárias, sem comprometer a estabilidade fiscal do município. A transparência e a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal são pilares que sustentam a presente iniciativa.



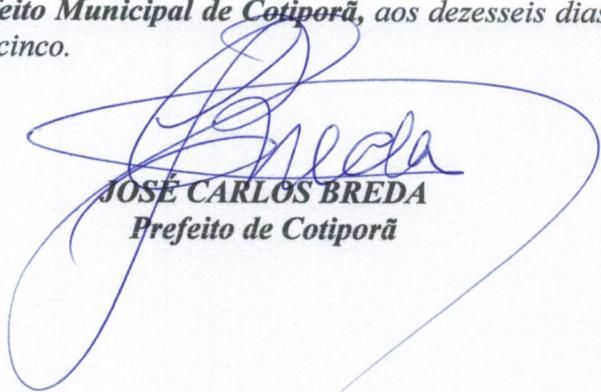


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Em suma, o presente Projeto de Lei não se limita a um mero formalismo burocrático, mas consubstancia uma estratégia fundamental para aprimorar a saúde pública, promover a cooperação intermunicipal e com o terceiro setor, e assegurar à população o acesso ininterrupto a serviços de saúde de alta complexidade. Sua aprovação representa um investimento direto na qualidade de vida dos munícipes e um passo significativo na construção de um sistema de saúde mais resiliente e eficiente.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã